



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-B6PBS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0024

RETIFICADO EM 15/07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO COMPATÍVEIS COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EM USO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO EFICIENTE E CONTÍNUO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 24/07/2026 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 29/07/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município -
www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 020/2026 junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para aquisição dos bens especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de toners e cartuchos de impressão compatíveis com os modelos de impressoras e multifuncionais em uso pelas Secretarias Municipais do Município de Vargem Alta, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das demandas administrativas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 108.089,08 (cento e oito mil, oitenta e nove reais e oito centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030001.0412200562.080 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 006

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- Estima-se um valor de **R\$ 1.786,67** (um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 050001.0412200562.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 088

- Estima-se um valor de **R\$ 8.934,20** (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 100001.1854100562.011 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA em Ação)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 510

- Estima-se um valor de **R\$ 4.404,00** (quatro mil quatrocentos e quatro reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 060 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Programa: 060001.0412300562.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 125

- Estima-se um valor de **R\$ 4.499,45** (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Órgão: 060 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Programa: 060001.0412300662.031 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC e INCRA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 142

- Estima-se um valor de **R\$ 1.008,25** (um mil e oito reais e vinte e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

e Desenvolvimento Econômico, para manutenção das atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1212200562.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 334

- Estima-se um valor de **R\$ 20.497,55** (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 359

- Estima-se um valor de **R\$ 16.438,90** (dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236500962.102 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 440

- Estima-se um valor de **R\$ 13.995,55** (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 694

- Estima-se um valor de **R\$ 1.302,36** (mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000000
Ficha: 051

- Estima-se um valor de **R\$ 24.584,80** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070001.0812200502.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999 – Recursos não vinculados de Imposto Transferência de Impostos
Ficha: 189

- Estima-se um valor de **R\$ 1.315,00** (mil trezentos e quinze reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070002.0824500682.035 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1661000000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 281

- Estima-se o valor de **R\$ 3.442,50** (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado à manutenção das atividades do Bloco de Proteção Básica.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1661000000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 302

- Estima-se o valor de **R\$ 6.320,00** (seis mil trezentos e vinte reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado à manutenção das atividades do Bloco de Proteção Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

2.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EDOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.**

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAPARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 5.4.7. **As sociedades empresárias:**
- 5.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.4.7.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.4.7.3. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.4.7.4. estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 5.7. **Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.

7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.30.1. Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.32.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

do Estado em que este se localize;

7.32.6.2. empresas brasileiras;

7.32.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4. empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

A proposta deve conter:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.DA HABILITAÇÃO:

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.2. O pregoeiro verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.1.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

10.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 Declaração Unificada **(ANEXO III)**.

10.5.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – **ANEXO IV**;

10.5.3 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão- somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.5.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.6.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.6.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.6.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.6.4 **As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.**

10.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.6.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.6.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.6.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via **Edocs**.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

14.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

14.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

14.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

14.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

14.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros,

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

14.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

14.15 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

14.16 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.17 **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.**

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Indicar o Fiscal (**Titular e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

15.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

15.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

15.6 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

15.7 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

15.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

15.10 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.12 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; Demais condições constantes do edital de licitação.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo V deste Edital, ou no instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

17.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 17.1, será aplicada:

17.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

17.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

17.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

17.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

17.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

17.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 17.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

17.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

17.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

decisão final da autoridade competente.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

18.12 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados via E-Docs através do protocolo **2025-0BSXXV**.

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

19 ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta, 15 de julho de 2026.

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

☐ Pregão para Registro de Preços

Tipo

☐ Menor preço global

☒ Menor preço por item

☐ Menor preço por lote

Tipo de contratação

☒ Bens

☐ Serviços

1 – OBJETO

1.1. **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de luxo, conforme definição do Decreto nº 10.818, de 2021, tratando-se de insumos essenciais para o funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

1.2. Aquisição de toners e cartuchos de impressão compatíveis com os modelos de impressoras e multifuncionais em uso pelas Secretarias Municipais do Município de Vargem Alta, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das demandas administrativas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão, essenciais para a emissão de documentos oficiais, relatórios, certidões, ofícios e demais registros administrativos. Embora o sistema eletrônico de documentos (e-Docs) tenha sido implantado, a impressão de materiais físicos ainda é indispensável em diversas situações legais, operacionais e no atendimento direto ao cidadão.

2.2. A permanência do uso de documentos impressos decorre de exigências legais e procedimentais que ainda demandam assinatura manuscrita, conferência física e anexação de documentos em papel, especialmente em processos envolvendo órgãos ou instituições que não utilizam integralmente meios digitais. Além disso, a integração com entidades externas e o atendimento à população requerem a emissão de certidões, comprovantes e formulários impressos, inclusive para suprir limitações de acesso tecnológico por parte dos usuários.

2.3. A aquisição regular de toners e cartuchos contribui para a eficiência dos processos internos, evitando paralisações, falhas de impressão e retrabalhos. Também promove economicidade ao prevenir o uso de produtos inadequados ou de baixa qualidade, que podem comprometer o desempenho e a durabilidade dos equipamentos.

2.4. Diante do volume de documentos produzidos e da variedade de setores que dependem de impressão contínua, incluindo unidades administrativas e educacionais, torna-se imprescindível garantir o fornecimento adequado e

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

ininterrupto desses insumos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das demandas institucionais.

2.5. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de **menor preço por item**, observando-se os princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à administração pública. Essa modalidade garante transparência, competitividade e economicidade, possibilitando que o Município obtenha as melhores condições de preço e qualidade disponíveis no mercado.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

CAT MAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	1.	TONER 2612A IMPRESSORA HP LASER JET – COMPATÍVEL NOVO	UND	10	34,55	345,50
-	2.	TONER 435/436/285A IMPRESSORA HP LASER JET – COMPATÍVEL NOVO	UND	153	28,39	4.343,67
-	3.	TONER 83A / 283A – COMPATÍVEL NOVO	UND	90	28,75	2.587,50
-	4.	TONER TN 660/630 IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL NOVO	UND	230	29,16	6.706,80
-	5.	TONER XEROX 3025 NIB - COMPATÍVEL NOVO	UND	105	40,33	4.234,65
-	6.	TONER D2850A / D2850B IMPRESSORA SAMSUNG – COMPATÍVEL NOVO	UND	10	57,41	574,10
-	7.	TONER ML 2165 SAMSUNG – COMPATÍVEL NOVO	UND	25	34,96	874,00
-	8.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1401 - COMPATÍVEL NOVO	UND	5	38,25	191,25
-	9.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1402	UND	5	39,92	199,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

-	10.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1403 - COMPATÍVEL NOVO	UND	5	40,58	202,90
-	11.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1404 - COMPATÍVEL NOVO	UND	5	41,00	205,00
-	12.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 107A/105A(TONER/CARTUCHO-105A) - COMPATÍVEL NOVO	UND	50	40,60	2.030,00
-	13.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW (TN 1060) - COMPATÍVEL NOVO	UND	45	32,15	1.446,75
-	14.	TONER COMPATÍVEL HP 85A (CE285A), NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO P1102, P1102W, M1132 MFP, M1212NF MFP E M1217NFW MFP.	UND	5	44,72	223,60
-	15.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 (544/PRETO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	60	36,78	2.206,80
-	16.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 (544/CIANO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	60	34,78	2086,80
-	17.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 (544/AMARELO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	60	34,78	2.086,80
-	18.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 (544/MAGENTA) - COMPATÍVEL NOVO	UND	60	34,78	2.086,80
-	19.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 (PRETO E COLORIDO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	25	52,53	1.313,25
-	20.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA DPC BROTHER DR 2340 (CILINDRO FOTOCONDUTOR) - COMPATÍVEL NOVO	UND	25	98,80	2.470,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

-	21.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 – 662XL (PRETO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	10	91,78	917,80
-	22.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 – 662 XL (TRI-COLOR/CIANO/AMARELO/MAGENTA) - COMPATÍVEL NOVO	UND	10	102,55	1.025,50
-	23.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – 664 (PRETO T6641) - COMPATÍVEL NOVO	UND	40	47,89	1.915,60
-	24.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – 664 (CIANO T6642) - COMPATÍVEL NOVO	UND	40	47,89	1.915,60
-	25.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – 664 (AMARELO T6644) - COMPATÍVEL NOVO	UND	40	47,89	1.915,60
-	26.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – 664 (MAGENTA T6643) - COMPATÍVEL NOVO	UND	40	47,89	1.915,60
-	27.	TONER/CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F2050 122XL (PRETO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	10	85,10	851,00
-	28.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 122 XL (TRICOLOR) - COMPATÍVEL NOVO	UND	10	89,56	895,60
-	29.	TONER DCP – TN 1000/1060/1075 IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL NOVO	UND	190	26,30	4.997,00
-	30.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111S - COMPATÍVEL NOVO	UND	5	43,13	215,65
-	31.	TONER/CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 - COMPATÍVEL NOVO	UND	10	26,08	260,80
-	32.	TONER TN 1060 - COMPATÍVEL NOVO	UND	140	26,30	3.682,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

-	33.	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK, 500 ML, COM BICO APLICADOR, COR: PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO, COMPATIBILIDADE: L3150/L3250 - COMPATÍVEL NOVO	UND	32	108,53	3.472,96
-	34.	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L2540 DW/NOVO E COMPATÍVEL COM TONER TN 660 - COMPATÍVEL NOVO	UND	35	50,26	1.759,10
-	35.	TONER TN 660/ TN 2370 – COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L 2540 DW - COMPATÍVEL NOVO	UND	50	36,49	1.824,50
-	36.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS321 - COMPATÍVEL NOVO	UND	50	218,20	10.910,00
-	37.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3117 - COMPATÍVEL NOVO	UND	30	84,51	2.535,30
-	38.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 2740 DW	UND	10	21,47	214,70
-	39.	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – 1617NW NOVO E COMPATÍVEL COM TONER TN 1060.	UN	50	58,18	2.909,00
-	40.	CONJUNTO DE FRASCOS DE TINTA (GI-16: PR, C, M, Y) PARA IMPRESSORA MAXIFY GX4010	KIT	120	229,50	27.540,00
Valor Total (R\$)					108.089,08	

S E C R E T A R I A	G A B I N E T E	A D M I N I S T R A Ç Ã	F A Z E N D A	E D U C A Ç Ã O	T U R I S M O	M E I O A M B I E N T	S A Ú D E
--	--------------------------------------	--	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	---	-----------------------

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

		O				E	
1.	-	-	-	10	-	-	-
2.	3	-	-	20	-	-	80
3.	-	-	-	10	-	80	-
4.	-	100	70	10	-	-	-
5.	-	-	25	-	-	-	80
6.	-	-	-	10	-	-	-
7.	-	-	-	5	-	-	20
8.	-	-	-	5	-	-	-
9.	-	-	-	5	-	-	-
10.	-	-	-	5	-	-	-
11.	-	-	-	5	-	-	-
12.	-	-	-	20	-	-	30
13.	-	-	15	20	-	-	-
14.	-	-	-	5	-	-	-
15.	-	-	-	60	-	-	-
16.	-	-	-	60	-	-	-
17.	-	-	-	60	-	-	-
18.	-	-	-	60	-	-	-
19.	-	-	-	25	-	-	-
20.	-	-	20	5	-	-	-
21.	-	-	-	10	-	-	-
22.	-	-	-	10	-	-	-
23.	-	-	-	40	-	-	-
24.	-	-	-	40	-	-	-
25.	-	-	-	40	-	-	-
26.	-	-	-	40	-	-	-
27.	-	-	-	10	-	-	-
28.	-	-	-	10	-	-	-
29.	-	-	-	10	-	80	100
30.	-	-	-	5	-	-	-
31.	-	-	-	10	-	-	-
32.	-	80	-	10	-	-	-
33.	10	-	-	10	12	-	-
34.	5	20	-	10	-	-	-
35.	10	-	-	10	-	-	30
36.	-	-	-	-	-	-	50
37.	-	-	-	-	-	-	30
38.	-	-	-	10	-	-	-
39.	-	50	-	-	-	-	-
40.	-	-	-	90	-	-	-

S E C R E T A R I A	A S S I S T E N C I A	PROT. B Á S I C A	PROT. E S P E C I A L
1.	-	-	-
2.	-	-	50
3.	-	-	-
4.	-	-	50
5.	-	-	-
6.	-	-	-
7.	-	-	-
8.	-	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

9.	-	-	-
10.	-	-	-
11.	-	-	-
12.	-	-	-
13.	-	-	-
14.	-	-	-
15.	-	-	-
16.	-	-	-
17.	-	-	-
18.	-	-	-
19.	-	-	-
20.	-	-	-
21.	-	-	-
22.	-	-	-
23.	-	-	-
24.	-	-	-
25.	-	-	-
26.	-	-	-
27.	-	-	-
28.	-	-	-
29.	-	-	-
30.	-	-	-
31.	-	-	-
32.	50	-	-
33.	-	-	-
34.	-	-	-
35.	-	-	-
36.	-	-	-
37.	-	-	-
38.	-	-	-
39.	-	-	-
40.	-	15	15

3.2. O custo estimado TOTAL da contratação é de **R\$ 108.089,08 (cento e oito mil, oitenta e nove reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.3. Em conformidade com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, não foram identificados códigos padronizados que representem de forma precisa os modelos e especificações técnicas dos toners e cartuchos necessários para atender às impressoras e multifuncionais atualmente em uso nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vargem Alta/ES.

3.3.1. Ressalta-se que, ainda que existam descrições genéricas disponíveis no CATMAT, estas não contemplam integralmente as variações de compatibilidade, rendimento e tecnologia de impressão (como modelos específicos de fabricantes, cartuchos originais e compatíveis), o que inviabiliza a sua adoção como referência única para este processo.

3.3.2. Dessa forma, prevalecerá a descrição detalhada constante nos itens deste Termo de Referência, elaborada de acordo com o levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais e com base nas características dos equipamentos em uso, devendo esta ser considerada a referência oficial para todos os fins relacionados à licitação, contratação e fornecimento dos materiais.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação será atendida pelas dotações abaixo. A seguir, são apresentados os valores estimados para cada dotação orçamentária que darão suporte à execução da presente contratação em 2026.

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030001.0412200562.080 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 006

- Estima-se um valor de **R\$ 1.786,67** (um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 050001.0412200562.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 088

- Estima-se um valor de **R\$ 8.934,20** (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 100001.1854100562.011 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA em Ação)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 510

- Estima-se um valor de **R\$ 4.404,00** (quatro mil quatrocentos e quatro reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 060 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Programa: 060001.0412300562.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 125

- Estima-se um valor de **R\$ 4.499,45** (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Órgão: 060 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Programa: 060001.0412300662.031 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC e INCRA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 142

- Estima-se um valor de **R\$ 1.008,25** (um mil e oito reais e vinte e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, para manutenção das atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1212200562.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 334

- Estima-se um valor de **R\$ 20.497,55** (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 359

- Estima-se um valor de **R\$ 16.438,90** (dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236500962.102 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 440

- Estima-se um valor de **R\$ 13.995,55** (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 694

- Estima-se um valor de **R\$ 1.302,36** (mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000000
Ficha: 051

- Estima-se um valor de **R\$ 24.584,80** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070001.0812200502.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha: 189

- Estima-se um valor de **R\$ 1.315,00** (mil trezentos e quinze reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070002.0824500682.035 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 281

- Estima-se o valor de **R\$ 3.442,50** (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado à manutenção das atividades do Bloco de Proteção Básica.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 302

- Estima-se o valor de **R\$ 6.320,00** (seis mil trezentos e vinte reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado à manutenção das atividades do Bloco de Proteção Especial.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99934-9464
E-mail: gabineteva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Administração**
Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99924-8292
E-mail: admpmvaes@hotmail.com
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99951-3495
E-mail: semmavargemalta@gmail.com

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

- **Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**
Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99902-7588
E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Educação**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99902-7616
E-mail: materialepatrimônio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
Endereço: Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h
Contato: (28) 99957-1219
E-mail: sectur.pmva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Studio Fluir)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Quinta (8h – 11h30 / 13h – 15h30) Sexta (8h – 11h30)
Contato: (28) 99986-8908 / (28)97601-0458
E-mail: compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com / contratossauade.va@outlook.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99986-4027
E-mail: semadesva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 12h
Contato: (28)99949-4017
E-mail: semadesva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99902-5895
E-mail: semadesva@gmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, conforme demanda das secretarias.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos no Item 05 (locais de entrega dos bens/execução dos serviços).

6.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (DOZE) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os toners e cartuchos deverão ser novos, compatíveis e de primeira linha, fabricados com insumos que não causem danos ao meio ambiente, devendo possibilitar o descarte ambientalmente adequado das unidades esgotadas, em conformidade com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.2. Os produtos deverão apresentar qualidade de impressão compatível com os padrões exigidos pelas impressoras em uso na Administração Municipal, garantindo desempenho estável e sem causar danos aos equipamentos.

7.3. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, uma vez que o objeto exige controle direto sobre a origem, a qualidade e a compatibilidade dos produtos fornecidos. A responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos toners e cartuchos é essencial para assegurar o atendimento às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos. A vedação da subcontratação contribui para reduzir riscos de fornecimento de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior, facilita a fiscalização contratual e garante maior segurança na execução do objeto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

7.4. Não será exigida garantia contratual, considerando que o objeto se refere a bens de consumo de baixo risco e reposição simples, cuja substituição poderá ser realizada diretamente pela contratada em caso de falhas ou incompatibilidades identificadas no ato da entrega.

7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.6. O fornecedor deverá apresentar a Ficha técnica do produto, juntamente com a proposta, contendo, no mínimo, informações sobre:

- a) compatibilidade com os equipamentos da Administração;
- b) rendimento estimado, expresso em número de páginas, conforme padrões técnicos reconhecidos;
- c) padrões de qualidade adotados, tais como as normas ISO/IEC 19752 e ISO/IEC 19798, quando aplicáveis;
- d) indicação dos modelos de impressoras atendidos; e
- e) demais dados técnicos relevantes, suficientes para a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.7.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(**X**) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(**X**) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(**X**) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(**X**) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(**X**) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(**X**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(**X**) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(**X**) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(**X**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(**X**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(**X**) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7.3. Qualificação econômico-financeira

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.4. Qualificação técnica

() Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes ao objeto previsto neste Termo de Referência.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Cleyde Maria Marin

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 10689
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 10778	Nº matrícula: 10694
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Jônio Pizzol Caliman	Servidor Suplente: Ester Oliveira Soares
Nº matrícula: 011045	Nº matrícula: 010544
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Servidor Titular: Paolla Wingler de Almeida Silva	Servidor Suplente: Renata de Jesus Mercon
Nº matrícula: 11062	Nº matrícula: 10701
Lotação: Sec. de Fazenda	Lotação: Sec. de Fazenda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Tiarla Isidoro Ferrari	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 10766	Nº matrícula: 11123
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Servidor Titular: Joao Henrique Bastianello Favero	Servidor Suplente: Andressa Bachetti
Nº matrícula: 010732	Nº matrícula: 11035
Lotação: Sec. de Cultura E Turismo	Lotação: Sec. de Cultura E Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Tomazini Marins	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 10724	Nº matrícula: 286
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Roselane Pastor Cont	Servidor Suplente: Helena Reis Deprá
Nº matrícula: 2122	Nº matrícula: 11182
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1.1. Os toners e cartuchos deverão ser novos, originais ou compatíveis de primeira linha, não podendo ser remanufaturados, recarregados ou recondicionados.

9.1.2. Todos os produtos deverão apresentar embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e em perfeitas condições de conservação, contendo as informações essenciais de identificação, tais como:

- a) Nome do produto;
- b) Modelo e referência do fabricante;
- c) Número do lote ou código de produção;
- d) Data de fabricação e validade;
- e) Informações de compatibilidade com os modelos de impressoras.

9.2. Será exigida regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa fornecedora, condição indispensável para participação e manutenção da contratação.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, protegidos de umidade, calor excessivo e danos físicos que possam comprometer a qualidade e o desempenho do toner ou cartucho.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

9.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer item que apresentar defeito, incompatibilidade ou mau funcionamento constatado pela fiscalização no ato da entrega ou durante a utilização, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. As entregas deverão ocorrer conforme a demanda das secretarias municipais, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos para o bom funcionamento das atividades administrativas.

9.6. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos não causem danos aos equipamentos utilizados pela Administração Municipal, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de defeitos, incompatibilidades ou uso de materiais inadequados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após notificação da contratada;

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias, contados do recebimento provisório;

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após recebimento definitivo;

Prazo de pagamento: 30 dias.

10.2. Documentação

10.2.1. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, incluindo notas fiscais ou faturas, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovantes de regularidade quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

10.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação e conferência de tais documentos, garantindo conformidade legal e transparência na execução do contrato.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública Municipal, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes responsabilidades no âmbito da contratação:

- a) acompanhar, fiscalizar e inspecionar o fornecimento dos itens, avaliando seus aspectos qualitativos e quantitativos, registrando falhas e adotando as medidas necessárias à sua correção;
- b) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- c) comunicar e notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer ocorrências ou irregularidades identificadas nas entregas, de forma clara e tempestiva;
- d) designar servidores responsáveis pela fiscalização, garantindo o adequado acompanhamento das entregas;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

- f) observar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;
- g) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, quando necessários ao cumprimento do objeto;
- h) rejeitar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição ou regularização;
- i) responsabilizar-se apenas pelas obrigações próprias, não assumindo qualquer ônus decorrente de inadimplemento da CONTRATADA;
- j) zelar pelo cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios

A restrição justifica-se pela necessidade de assegurar responsabilidade contratual integral, uniformidade técnica e continuidade do fornecimento, tendo em vista que as estruturas operacionais de cooperativas e consórcios podem gerar fragmentação da execução e dificultar o controle e a rastreabilidade.

15.1.1. Natureza do Objeto e Responsabilidade Técnica Direta

A aquisição de toners e cartuchos demanda fornecedor único, com responsabilidade técnica direta e exclusiva, capaz de assegurar:

- a) compatibilidade dos insumos com os modelos de impressoras e multifuncionais utilizados pelo Município;
- b) conformidade com normas técnicas (ISO/IEC 19752, 19798 ou correlatas);
- c) rastreabilidade dos lotes e padronização da qualidade;
- d) atendimento imediato em casos de falhas, substituições ou vícios de qualidade;
- e) garantia integral dos produtos fornecidos.

Cooperativas e consórcios, por sua forma de constituição, não asseguram a indivisibilidade de responsabilidade técnica, fator essencial para evitar variações de qualidade e assegurar a execução uniforme.

15.1.2. Limitações Jurídicas e Operacionais das Cooperativas

As cooperativas, regidas pela Lei nº 5.764/1971, apresentam características estruturais que dificultam a plena responsabilização e rastreabilidade necessários à contratação, tais como:

- a) dificuldade na individualização da capacidade técnica, já que a execução pode ser distribuída entre cooperados;
- b) ausência de garantia de padronização dos produtos, por dependerem da atuação de diferentes cooperados;
- c) restrições quanto à responsabilização direta e emissão de garantias contratuais;
- d) natureza operacional voltada predominantemente à prestação de serviços, e não ao fornecimento contínuo de bens padronizados.

Essas limitações podem acarretar risco de descontinuidade, variação de lotes, dificuldades na aplicação de penalidades e comprometimento da qualidade dos insumos entregues.

15.1.3. Incompatibilidade da Modalidade Consorciada ao Objeto

Embora prevista na Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é indicada para objetos de elevada complexidade técnica ou obras e serviços de grande porte. No caso deste fornecimento:

- a) a divisão de responsabilidades entre consorciadas pode gerar falta de padronização e inconsistências técnicas;
- b) a coordenação logística entre várias empresas amplia o risco de atrasos e divergências operacionais;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

- c) diferentes empresas podem disponibilizar produtos de origens variadas, prejudicando a uniformidade dos lotes;
- d) aumenta-se a complexidade da fiscalização e da responsabilização contratual.

Dessa forma, a participação de consórcios contraria o princípio da eficiência e compromete a fluidez da execução contratual.

15.1.4. Riscos Identificados (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

A análise de riscos identificou potenciais impactos negativos, caso cooperativas ou consórcios participem:

- a) risco de falta de padronização dos insumos, prejudicando o desempenho e a durabilidade dos equipamentos;
- b) risco de incompatibilidade técnica, ocasionando danos às impressoras e aumento de custos de manutenção;
- c) risco de interrupção do fornecimento, dada a instabilidade de grupos cooperados ou consorciados;
- d) risco de responsabilização difusa, dificultando a aplicação de sanções e execução de garantias;
- e) risco de complexidade fiscalizatória, devido à pluralidade de agentes envolvidos;
- f) risco jurídico, com possibilidade de litígios internos entre cooperados/consorciadas, comprometendo a entrega.

Os riscos identificados são classificados como incompatíveis com a natureza continuada do objeto.

15.1.5. Fundamentação Administrativa e Princípios Aplicáveis

15.1.5.1. A vedação à participação de cooperativas e consórcios apoia-se nos princípios da eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público e economicidade. A execução do objeto exige fornecedor com estrutura consolidada, gestão centralizada e plena capacidade de controle sobre produção, logística e entrega, condições nem sempre garantidas por cooperativas ou por arranjos consorciados. Tais modelos apresentam peculiaridades organizacionais que dificultam a definição de responsabilidades e podem comprometer a previsibilidade operacional necessária ao fornecimento de insumos essenciais. Ademais, a Administração deve assegurar contratação que minimize riscos de interrupções, variações de qualidade e custos adicionais decorrentes de eventuais falhas, em observância ao dever de economicidade.

15.1.6. Conclusão Técnica

15.1.6.1 Considerando essas limitações estruturais e a necessidade de fornecimento contínuo, padronizado e rastreável, conclui-se que a participação de cooperativas e consórcios não se mostra adequada ao objeto. A adoção desses modelos ampliaria riscos relacionados à qualidade, uniformidade, regularidade das entregas e responsabilização contratual. Assim, a vedação é tecnicamente justificável e alinhada aos princípios administrativos, assegurando a proteção do interesse público e a execução contratual de forma segura e eficiente.

15.6. Da pesquisa de preços

15.6.1. Embora seja recomendada a realização de orçamentos junto a fornecedores diretos, com vistas à obtenção de preços atuais e compatíveis com o mercado, registra-se que, apesar das diversas tentativas efetuadas, não foram obtidas respostas por parte dos potenciais fornecedores contatados.

15.6.2. Ainda assim, visando assegurar a confiabilidade da estimativa de preços, procedeu-se à composição do valor estimado com base em, no mínimo, três referências de preços para cada item, obtidas por meios idôneos e compatíveis com as práticas de mercado.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

15.6.3. Ressalta-se que a veracidade das informações utilizadas, bem como os registros das tentativas realizadas, encontra-se devidamente comprovados e juntados aos autos do processo.

15.7. Fiscalização e Garantia

15.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.7.1.1. Nos termos da alínea “b” inciso II do Art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.1.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

15.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.9. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Vargem Alta – ES, 26 de janeiro de 2026.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI
Função/cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Matrícula nº: 010808

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nome: EMERSON CEREZA SOUZA
Decreto nº: 5479/2025

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de toners e cartuchos de impressão compatíveis com os modelos de impressoras e multifuncionais em uso pelas Secretarias Municipais do Município de Vargem Alta, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das demandas administrativas, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das demandas administrativas.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	
2	xx	xx	xx	xx	R\$	
3	xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

ID CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº XXX/2026 RESOLVE realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de toners e cartuchos de impressão compatíveis com os modelos de impressoras e multifuncionais em uso pelas Secretarias Municipais do Município de Vargem Alta, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das demandas administrativas, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº , com sede na Rua....., doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para aquisição de toners e cartuchos de impressão compatíveis com os modelos de impressoras e multifuncionais em uso pelas Secretarias Municipais do Município de Vargem Alta, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das demandas administrativas, conforme proposta e planilha de composição de custos apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e Anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro - Vargem Alta -Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº XXX/2026, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

devidamente aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de início da execução do serviço é de 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento e conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos no Item 05 do Termo de Referência (loais de entrega dos bens/execução dos serviços).

6.4 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 Os serviços deverão ser executados em dia, horário e local previamente acordados com as secretarias solicitantes, de forma a garantir o adequado planejamento das atividades e a continuidade das operações administrativas.

6.11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030001.0412200562.080 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 006

- Estima-se um valor de **R\$ 1.786,67** (um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 050001.0412200562.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 088

- Estima-se um valor de **R\$ 8.934,20** (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para o exercício

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 100001.1854100562.011 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA em Ação)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 510

- Estima-se um valor de **R\$ 4.404,00** (quatro mil quatrocentos e quatro reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 060 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Programa: 060001.0412300562.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 125

- Estima-se um valor de **R\$ 4.499,45** (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Órgão: 060 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Programa: 060001.0412300662.031 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC e INCRA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 142

- Estima-se um valor de **R\$ 1.008,25** (um mil e oito reais e vinte e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, para manutenção das atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1212200562.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 334

- Estima-se um valor de **R\$ 20.497,55** (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 359

- Estima-se um valor de **R\$ 16.438,90** (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236500962.102 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 440

- Estima-se um valor de **R\$ 13.995,55** (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 694

- Estima-se um valor de **R\$ 1.302,36** (mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000000
Ficha: 051

- Estima-se um valor de **R\$ 24.584,80** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Saúde.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070001.0812200502.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999 – Recursos não vinculados de Impostose Transferência de Impostos
Ficha: 189

- Estima-se um valor de **R\$ 1.315,00** (mil trezentos e quinze reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
-

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070002.0824500682.035 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 281

- Estima-se o valor de **R\$ 3.442,50** (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado à manutenção das atividades do Bloco de Proteção Básica.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 302

- Estima-se o valor de **R\$ 6.320,00** (seis mil trezentos e vinte reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado à manutenção das atividades do Bloco de Proteção Especial.

7.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a).....prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro - Vargem Alta -Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

9.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

9.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 9.1, será aplicada:

9.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

9.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

9.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

9.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

9.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

9.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

9.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

9.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 9.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

9.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

9.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

9.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

9.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro - Vargem Alta -Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.1.8 Demais condições constantes do edital de licitação.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

11.2.2 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

11.2.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

11.2.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

11.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

11.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

11.2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.2.9 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

11.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.2.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.2.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

11.2.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11.2.14 Os toners e cartuchos deverão ser novos, compatíveis e de primeira linha, fabricados com insumos que não causem danos ao meio ambiente, devendo possibilitar o descarte ambientalmente adequado das unidades esgotadas, em conformidade com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

11.2.15 Os produtos deverão apresentar qualidade de impressão compatível com os padrões exigidos pelas impressoras em uso na Administração Municipal, garantindo desempenho estável e sem causar danos aos equipamentos.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro - Vargem Alta -Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Cleyde Maria Marin
Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 10689
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 10778	Nº matrícula: 10694
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Jônio Pizzol Caliman	Servidor Suplente: Ester Oliveira Soares
Nº matrícula: 011045	Nº matrícula: 010544
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Servidor Titular: Paolla Wingler de Almeida Silva	Servidor Suplente: Renata de Jesus Mercon
Nº matrícula: 11062	Nº matrícula: 10701
Lotação: Sec. de Fazenda	Lotação: Sec. de Fazenda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Tiarla Isidoro Ferrari	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 10766	Nº matrícula: 11123
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Servidor Titular: Joao Henrique Bastianello Favero	Servidor Suplente: Andressa Bachetti
Nº matrícula: 010732	Nº matrícula: 11035
Lotação: Sec. de Cultura E Turismo	Lotação: Sec. de Cultura E Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Tomazini Marins	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 10724	Nº matrícula: 286
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Roselane Pastor Cont	Servidor Suplente: Helena Reis Deprá
Nº matrícula: 2122	Nº matrícula: 11182
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

|Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer

|Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro - Vargem Alta -Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 013/2025

Data da Elaboração: 20/10/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico – Servidor **Keila Correia Pimentel Magri**
- Cargo: Oficial Administrativo (Departamento de Compras)
- Secretário(a): **Emerson Cereza Souza**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Alta necessita da aquisição de toners e cartuchos de impressão destinados aos seus diversos setores, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais. A presente contratação visa atender a essa demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos que dependem de soluções de impressão eficientes e de qualidade.

Embora a implantação do sistema eletrônico de gestão de documentos (e-Docs) tenha representado um avanço significativo na modernização administrativa do Município, reduzindo custos, aumentando a agilidade na tramitação de processos e fortalecendo a transparência, ainda existem situações em que a emissão de documentos físicos permanece indispensável. O e-Docs permitiu otimizar fluxos internos, minimizar o uso de papel e proporcionar maior segurança na gestão documental; contudo, a transição para ambientes totalmente digitais é gradual, sobretudo em órgãos que lidam com demandas externas heterogêneas. Persistem atividades que, por exigências normativas, operacionais ou pela necessidade de atendimento à população sem acesso pleno aos meios digitais, requerem documentação impressa, como relatórios, comunicações oficiais, anexos processuais e materiais destinados a outros órgãos e cidadãos.

Além disso, as unidades educacionais do Município mantêm elevada demanda por impressões, especialmente relacionadas a atividades pedagógicas, avaliações, comunicados às famílias e registros administrativos, o que torna imprescindível a disponibilidade contínua de suprimentos de impressão. Dessa forma, mesmo com os avanços tecnológicos, a aquisição de toners e cartuchos continua sendo necessária para garantir a plena continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado por empresa legalmente constituída, com comprovada experiência e especialização no segmento de suprimentos de impressão, devidamente registrada nos órgãos competentes e em situação regular perante as esferas fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.2. A contratada deverá fornecer toners e cartuchos novos, originais ou compatíveis de alta performance, sendo vedado o fornecimento de insumos remanufaturados, recarregados ou reconicionados. Tal restrição justifica-se pelo risco de queda na qualidade de impressão e eventual danos aos equipamentos.

2.3. Os produtos ofertados deverão ser tecnicamente compatíveis com os modelos de impressoras e multifuncionais atualmente em uso nos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de modo a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e a não violação de garantias de fábrica.

2.4. Todos os insumos deverão apresentar desempenho e rendimento equivalentes aos especificados pelos fabricantes originais, assegurando impressões nítidas, estáveis e duráveis, sem ocorrência de vazamentos, manchas ou falhas de impressão que comprometam a legibilidade de documentos administrativos.

2.5. A contratada deverá garantir entrega dos produtos em prazo compatível com as necessidades operacionais dos setores administrativos, assegurando o atendimento contínuo e ininterrupto da demanda durante toda a vigência contratual. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da Administração.

2.6. Todos os insumos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, contendo identificação do fabricante, modelo, lote, validade e data de fabricação, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade.

2.7. A contratada deverá assegurar garantia técnica mínima de desempenho e qualidade, comprometendo-se a substituir de forma imediata, sem ônus adicional, quaisquer produtos defeituosos, danificados ou que apresentem rendimento inferior ao especificado

2.8. A presente contratação de toner para impressoras foi estruturada com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Nos termos do referido decreto, é obrigatória a realização de licitações exclusivas para ME/EPP nos itens ou lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, desde que haja no mercado local ou regional número mínimo de fornecedores competitivos, condição verificada para o objeto em questão, uma vez que o fornecimento de toner é amplamente realizado por micro e pequenas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

O objeto desta licitação possui baixa complexidade técnica, padronização de especificações e ampla oferta no mercado, o que viabiliza plenamente a competição entre ME/EPP sem prejuízo à economicidade, à qualidade dos produtos ou ao atendimento das necessidades da Administração.

Benefícios da Exclusividade para ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

A adoção da exclusividade traz os seguintes benefícios, alinhados aos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006:

- Promoção do desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a geração de emprego e renda;
- Ampliação da competitividade, permitindo que pequenos fornecedores participem em condições mais equilibradas frente a empresas de grande porte;
- Fortalecimento das micro e pequenas empresas, fomentando sua sustentabilidade e crescimento;
- Simplificação do processo licitatório, com maior agilidade na contratação e execução do objeto;
- Atendimento ao princípio constitucional do tratamento diferenciado, previsto no art. 170, IX, da Constituição Federal.

Dessa forma, a definição da licitação como exclusiva para ME/EPP mostra-se legal, vantajosa e alinhada ao interesse público, não implicando restrição indevida à competitividade, mas sim promovendo a eficiência da contratação e o desenvolvimento socioeconômico, conforme determina a legislação vigente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Entre as soluções existentes, destacam-se: a compra avulsa por demanda, a contratação de fornecimento contínuo, a locação de impressoras com suprimentos inclusos, a contratação por custo por página e a aquisição de toners remanufaturados ou recarregados. Cada uma dessas alternativas apresenta características próprias, que devem ser avaliadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A compra avulsa, embora simples, não se mostra adequada à realidade do Município, por demandar repetidas aquisições, aumentar a carga de processos administrativos, elevar o risco de desabastecimento e comprometer a previsibilidade orçamentária. Além disso, compras fragmentadas costumam resultar em preços mais elevados, especialmente em situações emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

A locação de impressoras com suprimentos inclusos e o modelo de custo por página representam soluções modernas, capazes de centralizar a gestão da impressão. Contudo, tais alternativas não atendem plenamente às necessidades da Prefeitura de Vargem Alta. O Município já possui um contrato de locação de impressoras atualmente em vigência, que atende parte de sua demanda, mas não contempla a totalidade do parque instalado. De forma paralela a esse contrato, diversas secretarias dispõem de impressoras próprias, adquiridas em exercícios anteriores, que se encontram em perfeito funcionamento e devem ser utilizadas para evitar desperdício de recursos públicos. A substituição ou ociosidade desses equipamentos geraria prejuízo à economicidade e elevaria desnecessariamente o custo da Administração. Para atender integralmente a demanda apenas com equipamentos locados, seria necessário ampliar o contrato atual ou firmar um novo contrato de locação que abrangesse todas as unidades administrativas, o que importaria aumento significativo de despesas e descarte prematuro dos equipamentos próprios que ainda possuem vida útil.

Adicionalmente, contratos de locação e custo por página tendem a ser mais complexos, exigem monitoramento contínuo, dependem de telemetria para controle de volumes e podem não ser vantajosos quando coexistem equipamentos locados e próprios. Dessa forma, mesmo com parte da demanda atendida pelo contrato de locação vigente, a necessidade de abastecer as impressoras próprias permanecerá, o que reforça a insuficiência do modelo de locação como solução única. A utilização exclusiva de toners remanufaturados ou recarregados também não se mostra recomendável. Embora esses insumos apresentem preço unitário inferior, estão associados a riscos elevados de falhas, menor rendimento, redução da qualidade de impressão e danos as impressoras. Além disso, o uso desses itens pode comprometer documentos oficiais, gerar retrabalho, aumentar custos com manutenção e, em muitos casos, confrontar normas e entendimentos administrativos que vedam sua utilização.

Diante desse cenário, a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vargem Alta é a contratação de fornecimento de toners novos, originais ou compatíveis de alta performance, devidamente homologados pela Administração. Essa alternativa assegura regularidade no abastecimento, padronização da qualidade dos insumos, redução da carga operacional, maior previsibilidade orçamentária e proteção do parque de impressoras. Os toners originais oferecem maior segurança e confiabilidade, enquanto os toners compatíveis de alta performance, quando fornecidos por empresas especializadas, proporcionam significativa economia sem prejuízo da qualidade ou do rendimento. A contratação de fornecimento contínuo também permite à Administração estabelecer requisitos técnicos rigorosos, como a garantia de rendimento mínimo, substituição imediata de produtos defeituosos, prazos máximos de entrega e penalidades por descumprimento. Dessa forma, garante-se que os insumos adquiridos atendam aos padrões necessários ao funcionamento adequado das impressoras e ofereçam proteção ao patrimônio público.

3.2. Justificativa para adesão a modalidade de Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

Adicionalmente, recomenda-se a adoção da modalidade pregão eletrônico para a presente contratação, tendo em vista suas reconhecidas vantagens técnicas e econômicas. Sob o aspecto técnico, o pregão eletrônico amplia a competitividade ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, reduzindo assimetrias informacionais e favorecendo a apresentação de propostas compatíveis com as exigências do edital. No âmbito econômico, a sistemática de lances sucessivos propicia redução efetiva dos valores ofertados, assegurando maior economicidade à Administração.

Em comparação às modalidades presenciais, o pregão eletrônico revela-se mais vantajoso por eliminar barreiras geográficas, ampliar o rol de concorrentes, conferir maior celeridade ao julgamento das propostas e racionalizar as etapas procedimentais. Ademais, sua execução em ambiente digital reforça a padronização operacional e contribui para a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa. Desse modo, configura-se como a modalidade mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, especialmente quando se almeja otimização de recursos, celeridade processual e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

3.3. Após verificação no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, não foram identificados códigos padronizados que representem de forma adequada os modelos e as especificações técnicas dos toners e cartuchos necessários para atender às impressoras e multifuncionais atualmente em uso nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vargem Alta/ES. As diferenças de compatibilidade, rendimento e características técnicas de cada equipamento tornam inviável a utilização de códigos genéricos, uma vez que estes não contemplam com precisão as necessidades reais da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de toners e cartuchos de impressão destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Embora a Administração venha ampliando a utilização do sistema eletrônico de documentos (e-Docs), persistem situações em que a produção de documentos físicos é indispensável, tais como comunicações oficiais a órgãos externos, notificações, relatórios administrativos, expedientes com valor jurídico e documentos destinados a órgãos que não dispõem de acesso digital. Assim, a contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos.

A manutenção do fornecimento regular de insumos de impressão mitiga riscos relevantes à Administração, como a paralisação de serviços essenciais, o descumprimento de prazos legais, a necessidade de aquisições emergenciais a custos superiores e a possibilidade de danos aos equipamentos decorrentes do uso de materiais inadequados. A padronização dos insumos e a exigência de compatibilidade com os equipamentos atualmente instalados são fundamentais para preservar a vida útil das impressoras, assegurar a qualidade das impressões e evitar prejuízos ao patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

Sugere-se que o processo licitatório seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns amplamente disponíveis no mercado. Tal escolha apresenta sólidas justificativas técnicas e econômicas: o ambiente eletrônico amplia o universo de participantes, elimina barreiras geográficas, reduz assimetrias de informação e potencializa a competitividade, resultando em maior possibilidade de obtenção de preços vantajosos. A sistemática de lances sucessivos contribui para a redução dos valores ofertados, enquanto o processamento digital promove padronização procedimental, rastreabilidade e segurança jurídica, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo julgamento por item garante que cada insumo seja contratado pelo menor preço ofertado, respeitando suas especificidades técnicas e evitando que preços superiores em determinados produtos comprometam a vantajosidade global do certame. Essa abordagem reforça a racionalização do gasto público e assegura ampla competitividade entre os licitantes.

As exigências previstas nos requisitos da contratação fundamentam-se em critérios técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto:

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária: constitui exigência necessária para assegurar a observância da legislação aplicável e resguardar a Administração de eventuais riscos jurídicos, financeiros e contratuais, em consonância com os princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Fornecimento de insumos novos, originais ou compatíveis de alto desempenho: tal exigência justifica-se pela necessidade de preservar a integridade dos equipamentos, garantir qualidade técnica das impressões, evitar danos ao patrimônio público e assegurar rendimento adequado por página. Insumos reconicionados ou de procedência não comprovada apresentam maior propensão a falhas, interrupções e custos indiretos para a Administração.

Indicação do fabricante, modelo, lote e demais elementos de identificação do produto: trata-se de requisito indispensável para fins de controle, rastreabilidade e verificação de autenticidade dos suprimentos. A identificação precisa e completa dos itens permite à Administração aferir sua procedência, garantir a compatibilidade com os equipamentos existentes, exercer o controle de qualidade e assegurar a correta aplicação das garantias comerciais e legais, prevenindo riscos decorrentes do uso de produtos não certificados ou de origem duvidosa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, de modo a assegurar maior precisão na previsão das necessidades e evitar o excesso de materiais, especialmente considerando a redução do volume de impressões.

5.2. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a relação dos itens estimados, com suas respectivas descrições e quantidades, de forma a subsidiar a definição do objeto e o dimensionamento do certame licitatório.

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1.	TONER 2612A IMPRESSORA HP LASER JET – COMPATÍVEL NOVO	UND	40
2.	TONER 435/436/285A IMPRESSORA HP LASER JET – COMPATÍVEL NOVO	UND	183
3.	TONER 83A / 283A – COMPATÍVEL NOVO	UND	90
4.	TONER TN 660/630 IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL NOVO	UND	230
5.	TONER XEROX 3025 NIB - COMPATÍVEL NOVO	UND	160
6.	TONER D2850A / D2850B IMPRESSORA SAMSUNG – COMPATÍVEL NOVO	UND	10
7.	TONER ML 2165 SAMSUNG – COMPATÍVEL NOVO	UND	25
8.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1401 - COMPATÍVEL NOVO	UND	5
9.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1402	UND	5
10.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1403 - COMPATÍVEL NOVO	UND	5
11.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1404 - COMPATÍVEL NOVO	UND	5
12.		UND	50

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 107A/105A(TONER/CARTUCHO-105A) - COMPATÍVEL NOVO		
13.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW (TN 1060) - COMPATÍVEL NOVO	UND	80
14.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON 140/85A - COMPATÍVEL NOVO	UND	5
15.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 (544/PRETO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	60
16.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 (544/CIANO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	60
17.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 (544/AMARELO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	60
18.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150 (544/MAGENTA) - COMPATÍVEL NOVO	UND	60
19.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 (PRETO E COLORIDO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	25
20.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA DPC BROTHER DR 2340 (CILINDRO FOTOCONDUTOR) - COMPATÍVEL NOVO	UND	25
21.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 – 662XL (PRETO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	10
22.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 – 662 XL (TRI- COLOR/CIANO/AMARELO/MAGENTA) - COMPATÍVEL NOVO	UND	10
23.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – 664 (PRETO T6641) - COMPATÍVEL NOVO	UND	40
24.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – 664 (CIANO T6642) - COMPATÍVEL NOVO	UND	40
25.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – 664 (AMARELO T6644) - COMPATÍVEL NOVO	UND	40
26.		UND	40

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem
Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 – 664 (MAGENTA T6643) - COMPATÍVEL NOVO		
27.	TONER/CARTUCHOIMPRESSORA HP DESKJET F2050 122XL (PRETO) - COMPATÍVEL NOVO	UND	10
28.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 122 XL (TRICOLOR) - COMPATÍVEL NOVO	UND	10
29.	TONER DCP – TN 1000/1060/1075 IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL NOVO	UND	190
30.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111S - COMPATÍVEL NOVO	UND	5
31.	TONER/CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 - COMPATÍVEL NOVO	UND	10
32.	TONER TN 1060 - COMPATÍVEL NOVO	UND	140
33.	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK, 500 ML, COM BICO APLICADOR, COR: PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO, COMPATIBILIDADE: L3150/L3250 - COMPATÍVEL NOVO	UND	32
34.	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L2540 DW/NOVO E COMPATÍVEL COM TONER TN 660 - COMPATÍVEL NOVO	UND	35
35.	TONER TN 660/ TN 2370 – COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L 2540 DW - COMPATÍVEL NOVO	UND	50
36.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS321 - COMPATÍVEL NOVO	UND	50
37.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3117 - COMPATÍVEL NOVO	UND	30
38.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 2740 DW	UND	10
39.	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – 1617NW NOVO E COMPATÍVEL COM TONER TN 1060.	UN	50
40.	CONJUNTO DE FRASCOS DE TINTA (GI-16: PR, C, M, Y) PARA IMPRESSORA MAXIFY GX4010	KIT	120

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A referida contratação foi baseada em pesquisa de preço mercado regional e outras localidades, cuja comprovação se dá através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços, e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; banco de preço no Licitanet.

6.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 108.089,08 (cento e oito mil, oitenta e nove reais e oito centavos)**, já compreendendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato.

6.3. O valor ora especificado é de caráter exclusivamente estimativo, servindo apenas como referência para fins do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo que a quitação dos pagamentos ficará condicionada à efetiva entrega dos itens.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que essa medida se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o regime de execução, com a finalidade de ampliar a competitividade, evitar a concentração do mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

7.2. No caso específico desta contratação, o parcelamento do objeto dar-se-á por item, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, os quais possuem especificações distintas e atendem a diferentes necessidades das unidades administrativas. Tal divisão mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente amparada, permitindo maior precisão na aquisição, redução de riscos de incompatibilidade e ampliação da participação de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte.

7.3. Adicionalmente, a execução contratual ocorrerá de forma parcelada no tempo, com fornecimento conforme a demanda efetiva das unidades administrativas, o que possibilita o adequado atendimento às necessidades dos setores, evita a formação de estoques excessivos, assegura maior controle sobre o consumo e observa o princípio da economicidade, sem prejuízo da segurança e da qualidade do objeto contratado.

7.4. Dessa forma, o parcelamento do objeto por item, aliado ao fornecimento sob demanda, favorece a transparência, a eficiência e a economicidade da contratação, ao evitar aquisições excessivamente concentradas e assegurar que a Administração Pública obtenha as melhores condições de preço e qualidade

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

disponíveis no mercado, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. No contexto deste Estudo Técnico Preliminar, registra-se que o fornecimento de toners e cartuchos integra um conjunto de contratações tecnicamente correlatas, composto também pela aquisição de papel e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de impressão. Tais objetos, embora distintos, apresentam interdependência operacional, pois a disponibilidade de insumos, o estado de conservação dos equipamentos e o suprimento de papel constituem elementos essenciais para a plena execução das rotinas administrativas que demandam impressão. A ausência ou inadequação de qualquer desses componentes compromete a eficiência do sistema de impressão como um todo, evidenciando que o presente objeto se insere em uma cadeia de suprimentos e serviços complementares necessários à continuidade das operações e à mitigação de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade dos equipamentos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de assegurar condições adequadas de trabalho, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, almeja-se assegurar o fornecimento contínuo e regular de toners e cartuchos, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelas Secretarias Municipais, bem como a eficiência dos serviços administrativos vinculados ao sistema eletrônico de gestão, e-Docs.

10.2. Espera-se, ainda, promover a otimização dos recursos públicos e a redução dos custos operacionais, mediante a aquisição de insumos compatíveis e de elevada qualidade, assegurando economicidade, regularidade e continuidade das atividades essenciais da Administração Municipal.

10.3. Visa-se aperfeiçoar a gestão de suprimentos de impressão, prevenindo desabastecimentos, interrupções de fluxo de trabalho e eventuais atrasos em procedimentos administrativos que demandam a produção de documentos físicos.

10.4. Pretende-se incrementar a confiabilidade, a segurança operacional e a vida útil dos equipamentos de impressão, mitigando riscos de falhas e de manutenções corretivas decorrentes da utilização de insumos inadequados ou de desempenho inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

10.5. Objetiva-se padronizar os insumos empregados nas diversas unidades administrativas, assegurando maior controle, rastreabilidade, uniformidade de desempenho e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se faz necessária a adoção de medidas complementares ou a realização de ajustes prévios para o início do fornecimento dos materiais, tendo em vista que a presente contratação contempla todos os insumos e especificações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das demandas municipais. O fornecimento será realizado conforme necessidade das unidades administrativas, mediante solicitação formal da unidade demandante.

11.2. Antes do início da execução contratual, a Administração deverá promover a orientação dos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assegurando que estejam aptos a verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no termo de referência e demais normas aplicáveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição e utilização de toners e cartuchos de impressão envolvem impactos ambientais relevantes, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos de difícil decomposição, à potencial contaminação por componentes químicos presentes no pó de toner e à elevada pegada ambiental associada ao ciclo de vida desses produtos. Considerando que tais materiais são compostos por plásticos de longa durabilidade, resinas e elementos metálicos, o descarte inadequado pode ocasionar danos ao solo, à água e ao meio ambiente, gerando impacto ambiental cumulativo. Acrescenta-se que a fabricação desses insumos demanda alto consumo energético e utilização de derivados de petróleo, aspectos que ampliam os efeitos ambientais indiretos.

Com vistas a mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção de medidas compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021. Entre as ações mitigadoras a serem observadas destacam-se:

- (i) exigência de logística reversa pela empresa contratada, assegurando o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos cartuchos e toners utilizados, mediante apresentação de comprovantes de descarte;
- (ii) priorização de insumos que apresentem certificações ambientais ou maior rendimento por página, reduzindo a geração de resíduos;
- (iii) fortalecimento de controles internos de consumo, com estímulo ao uso do sistema eletrônico de documentos (e-Docs) e parametrização das impressoras para modos de economia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

- (iv) aquisição conforme demanda efetiva, evitando formação de estoque desnecessário e minimizando riscos de descarte prematuro;
- (v) manutenção preventiva e corretiva regular do parque de impressão, de modo a reduzir desperdícios e prolongar a vida útil dos equipamentos.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por item**.

KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI
Oficial Administrativo
Matrícula nº 010808

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 5479/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEFAZ
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de impressão compatíveis com os modelos de impressoras e multifuncionais em uso pelas Secretarias Municipais do Município de Vargem Alta, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das demandas administrativas.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Inadequação ou insuficiência de pesquisa de preços.		
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO	
ID	DANO		
1.	Possibilidade de ocorrência de sobrepreço em razão da expressiva variação de valores praticados no mercado.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Realizar pesquisa ampla e confiável, visando utilizar pelo menos três fontes distintas.	Setor de Compras	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Revisar e complementar a pesquisa de preços.	Setor de Compras	

RISCO 02:		Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação.	
PROBABILIDADE:		() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO		
1.	Comprometimento da precisão técnica das especificações e retrabalho na elaboração do Termo de Referência, causando atrasos na fase de planejamento.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL

1.	Realizar estudo prévio e consulta a especialistas sobre o objeto de contratação.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Contar com consultoria técnica para orientar e ajustar o processo se surgirem dúvidas.	Setor de Compras

RISCO 03:	Atraso nos documentos da fase preparatória da licitação.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Comprometimento do andamento da licitação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Estabelecer cronograma detalhado com prazos definidos e monitoramento regular da elaboração dos documentos.	Setor de Compras e Secretaria de Fazenda
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Disponibilizar equipe de apoio ou consultoria para acelerar a elaboração e garantir cumprimento dos prazos.	Secretaria de Fazenda

RISCO 04:	Ausência de critérios adequados para a definição da qualidade dos toners e cartuchos a serem adquiridos.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	MÉDIO
ID	DANO	
1.	Baixa satisfação nos usuários, transtornos operacionais administrativos e não atingimento dos objetivos institucionais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Definir com precisão as especificações técnicas e critérios de qualidade dos toners e cartuchos no Termo de Referência, assegurando a compatibilidade com os equipamentos.	Elaborador do TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitar substituição imediata dos produtos com defeito ou baixa qualidade e acionar garantia junto à empresa fornecedora.	Fiscal e Gestor do Contrato

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Documentação de habilitação vencida ou irregular.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Inabilitação e possível atraso na contratação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Verificação minuciosa dos documentos; prazos de validade observados na análise da habilitação.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Desclassificação e convocação do próximo classificado.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 02:	Impugnação do edital pela falta de informação técnica.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Prejuízo à competitividade do certame e aumento de questionamentos formais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaborar estudo prévio adequado no momento da elaboração do Termo de Referência, atentando-se especialmente aos requisitos de qualificação técnica a serem exigidos.	Elaborador do TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar reanálise completa do Termo de Referência, com atenção especial ao estabelecimento ou aprimoramento dos requisitos de qualificação técnica a serem exigidos.	Elaborador do TR

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Atraso na entrega dos itens.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Prejuízo às atividades operacionais.	

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Fiscalizar o contrato sobre os prazos de execução para entrega dos itens.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas do órgão.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 02:	Descumprimento das cláusulas contratuais.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Prejuízo no atendimento das demandas das unidades demandantes.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar as sanções previstas em contrato e adotar medidas administrativas cabíveis aos descumprimentos.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 03:	Problemas ou falhas na comunicação entre as partes do contrato.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Geração de ineficiência e impossibilidade de resolução de conflitos nos fornecimentos dos itens.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Estabelecimento de canais formais de comunicação e registros de contatos entre a contratada e a contratante.	Fiscal e Gestor do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisar e reforçar os canais de comunicação estabelecidos, promovendo a formalização das tratativas pendentes e o registro documental das decisões.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 04:	Fiscalização insuficiente das obrigações contratuais.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Recebimento de itens fora das especificações, comprometimento da qualidade dos materiais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Designar formalmente o fiscal responsável e assegurar a capacitação adequada dos agentes encarregados da fiscalização.	Unidade Administrativa Demandante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Reforçar a fiscalização, exigir a substituição dos itens irregulares, registrar as inconformidades e aplicar as medidas previstas no contrato, quando cabível.	Fiscal e Gestor do Contrato

KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI
OFICIAL ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM – SEFAZ

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
SEFAZ - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 15/07/2026 12:00:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2026 12:00:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6CQZG7>